



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

SUMÁRIO
(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

- 1. Objeto**
- 2. Fundamentação da contratação**
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)**
- 3. Descrição e requisitos do objeto**
 - 3.1. Especificação dos serviços**
 - 3.2. Planilha dos serviços, incluindo fornecimento e instalação**
 - 3.3. Detalhamento dos serviços**
 - 3.4. Classificação dos serviços**
 - 3.5. Sustentabilidade**
 - 3.6. Preços**
- 4. Modelo de execução do contrato**
 - 4.1. Local de prestação dos serviços**
 - 4.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços**
 - 4.3. Equipamentos, ferramentas e materiais**
 - 4.4. Obrigações do contratante**
 - 4.5. Obrigações do contratado**
 - 4.6. Prazo de execução e de vigência contratual**
 - 4.7. Vistoria**
- 5. Modelo de gestão do contrato**
 - 5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada**
 - 5.2. Sanções aplicáveis**
 - 5.3. Garantia e assistência técnica**
- 6. Prazo e critérios de pagamento**
 - 6.1. Prazo de pagamento**
 - 6.2. Condições de pagamento**
 - 6.3. Reajustamento**
- 7. Critérios de seleção do fornecedor**
 - 7.1. Aceitabilidade da proposta**
 - 7.2. Qualificação técnico-operacional**
 - 7.3. Qualificação técnico-profissional**
 - 7.4. Qualificação econômico-financeira**
- 8. Preço estimado**
- 9. Adequação orçamentária**
- 10. Lei geral de proteção de dados pessoais**
- 11. Considerações finais**

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de marcenaria, para confecção de duas estantes embutidas sob medida a serem instaladas no Gabinete do Presidente e na Sala de Reunião da Presidência deste TRE-ES, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes motivos:

- O Gabinete do Presidente e a Sala de Reuniões da Presidência passarão por reforma, necessitando de mobiliário adequado ao novo ambiente.
- Planeja-se instalar estantes em ambos os ambientes, para acomodação de objetos e materiais de apoio às reuniões realizadas com servidores e autoridades, inclusive nicho de TV na sala de reuniões que, em tempos atuais, pode substituir telas de projeção.

2.1.2. O quantitativo de serviços foi calculado com base nas plantas de adequação dos ambientes, elaboradas atendendo as exigências dos servidores, as sugestões de layout e as especificações de materiais sugeridas nas reuniões, que ocorreram concomitantemente com a elaboração do projeto com a participação dos servidores indicados para orientar e acompanhar a elaboração dos documentos necessários a contratação dos serviços.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares e nos adendos, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Conforme planilha dos serviços	13200	Confecção de Móvel de Madeira: serviços de marcenaria, para confecção de duas estantes embutidas sob medida a serem instaladas no Gabinete do Presidente e na Sala de Reunião da Presidência deste TRE-ES, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

3.2. PLANILHA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Nº SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------------	---------------	---------	------------

1	ESTANTE DA SALA DO PRESIDENTE, FABRICADA EM MDF EM DUAS TONALIDADES, GRAFITE E FREIJÓ, FABRICADOS PELA GUARARAPES OU DURATEX OU SIMILAR, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E A MONTAGEM DO MÓVEL NO LOCAL, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADORES, ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES, TOMADAS E CABOS ELÉTRICOS, DIMENSÕES: LARGURA 390 CM, ALTURA 280 CM, PROFUNDIDADE NAS LATERAIS E SOBRE O BALCÃO CENTRAL 35 CM E PROFUNDIDADE DO BALCÃO CENTRAL E ARMÁRIO SOB O BALCÃO CENTRAL 47 CM, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO ANEXO - VER DESENHOS: FOLHAS 01/11 À 06/11	UN	1
2	ESTANTE DA SALA DE REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA, FABRICADA EM MDF EM DUAS TONALIDADES, GRAFITE E FREIJÓ, FABRICADOS PELA GUARARAPES OU DURATEX OU SIMILAR, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E A MONTAGEM DO MÓVEL NO LOCAL, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADORES, ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES, TOMADAS E CABOS ELÉTRICOS, DIMENSÕES: LARGURA 514,8 CM, ALTURA 280 CM E PROFUNDIDADE 40 CM, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO ANEXO - VER DESENHOS: FOLHAS 07/11 À 11/11	UN	1

3.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ADENDO 1 - Lista de serviços para inserir os preços;

ADENDO 2 - Projeto da estante da Sala do Presidente;

ADENDO 3 - Projeto da estante da Sala de Reunião da Presidência;

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”.

3.5. SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Não se aplica a presente contratação.

3.6. OS PREÇOS

3.6.1. Os preços englobam a prestação dos serviços, materiais e produtos a serem empregados, mão-de-obra, equipamentos operacionais, deslocamentos e hospedagens, salários e encargos trabalhistas, tributos e encargos, seguro e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive feriados, no horário de 07:00 às 22:00 horas, tendo em vista o cumprimento do prazo de execução dos serviços definido no instrumento contratual.

4.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

4.3.1. Poderá, o fiscal do contrato, ao seu alvitre ou a pedido de superior hierárquico, realizar uma inspeção nos materiais utilizados na execução dos serviços.

4.3.2. Os produtos utilizados pela Contratada na execução dos serviços somente serão aceitos se comprovada a sua boa qualidade e conformidade com os produtos especificados no projeto.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

- a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.
- b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.6.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.7. VISTORIA

4.7.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.7.2. As visitas poderão ser agendadas com o(s) servidor(es) Marcos Monteiro ou Gerson Marques Oliveira, nos telefones (27)2121-8632 ou (27)2121-8532.

4.7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.4. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

5.1.5. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

5.1.6. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão da execução do contrato, conforme o caso, a

Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado do recebimento do processo.

5.2.12. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia técnica dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data de recebimento dos serviços.

5.3.2. A contratada deverá reparar serviço defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da solicitação do Contratante.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. Não se aplica à presente contratação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação definido no item 8.1, respeitando-se os valores máximos de cada serviço apresentados também no item 8.1.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços com características semelhantes ao objeto que se pretende contratar, quais sejam, serviços de marcenaria para confecção de móveis.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Não se aplica à presente contratação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, em consonância com o estabelecido pelo art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 45.366,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, composto pelos valores conforme tabela abaixo, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	19.422,67
02	25.943,33

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0032 -

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo, Natureza de Despesa 449052 - Equipamentos e material permanente, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Planejamento e Controle Orçamentário, demonstrado na tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
449052 - Equipamentos e material permanente
42- Mobiliário em geral
PLANO INTERNO
INV MOVEIS
VALOR CONSIDERADO
R\$ 45.366,00 (dezoito mil setecentos e setenta e nove reais e sete centavos)
Conforme despacho 1331169
OBSERVAÇÃO

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTEIRO, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 21/02/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1339973** e o código CRC **D9A6C20E**.

0005358-34.2024.6.08.8000

1339973v6